



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 128/91

Dispõe sobre o Plano Pluri-
anual do Município de Sítio
Novo e de outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Pluri-
anual do Município de Sítio Novo, para quadriênio de 1990 a 1993, nos termos
do art. 165, I, § 1º da Constituição Federal e art. 23 Parágrafo Úni-
co, arts. 24, 25 e 26, da Lei Federal 4.320/64, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei:

Parágrafo Único - O objetivo do exposto, deste artigo
é estabelecer os objetivos e metas da Administração Municipal para
as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as re-
lativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º- Os valores constantes dos anexos a esta Lei
serão anualmente atualizados, pela inflação acumulada mês a mês.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blição, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, em 29º
de novembro de 1991.

Jose Alfredo do Nascimento
Jose Alfredo do Nascimento
Prefeito Municipal